

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 16083169 - EVENTUAL - ENCERRADO
RESERVA: MV1RG22UX68R
ATENDENTE: MARLA YASHMIN DE OLIVEIRA BARBOSA

(MSR) MOSSORÓ

LOCAL DE RET: (MSR) MOSSORÓ
INÍCIO: 22/08/2022 08:15
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 187 -- MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
TEL: (55) 84 3321-4545/ TEL 2: ()
SEGUNDA A SEXTA - 08:00 ÀS 18:00 | SÁBADOS - 08:00 ÀS 12:00 | DOMINGOS E FERIADOS - FECHADA

LOCAL DE DEV: (MSR) MOSSORÓ
TÉRMINO: 26/08/2022 08:23
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 187 -- MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
TEL: (55) 84 3321-4545/ TEL 2: ()
SEGUNDA A SEXTA - 08:00 ÀS 18:00 | SÁBADOS - 08:00 ÀS 12:00 | DOMINGOS E FERIADOS - FECHADA

CLIENTE: ZHEICON KACIO ALMEIDA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 10470074442 - CNH: 05502069006 AD - FONE: 84-987285063 / CEL: 84-999965062

PLACA: RUK7G56 - FIAT TORO AUTOMÁTICO

GRUPO: SX

COMBUSTÍVEL: DIESEL

TABELA: PFE07

TAG SEM PARAR: 10490023854758B

KM ENT: 2348

COMBUSTÍVEL ENT: 7/8

DATA/HORA ENT: 22/08/2022 08:15:00

KM DEV: 4046

COMBUSTÍVEL DEV: 8/8

DATA/HORA DEV: 26/08/2022

08:23:00

Frequência de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 1698km

COMBUSTÍVEL: R\$ 15,90/LITRO

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$ 1.300,00

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$ 700,00

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$ 361,01

Valores da Locação

Qtd	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
1	1	465,52	0,00	0,00	1.862,08
Subtotal					1.862,08

Valores da Proteção

Qtd	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
4	4	32,00	0,00	0,00	148,00
4	4	15,00	0,00	0,00	60,00
Total das Proteções					208,00

Valores de Serviços Adicionais

Qtd	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
4	4	1,99	0,00	0,00	7,96
1	1	30,00	0,00	0,00	30,00
Subtotal					37,96

Total c/ 12% Taxa Adm.

Total a Pagar 2.108,04

Proteção e Cobertura 2.361,01

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 5.600,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, F, F1, FX, FY e J1: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HH, HP, HW, HX, J, K, L, X, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, TE, X, KE, XH, ME, HJ, MR, MS, SX, SY, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos L, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00

Sem Contratação de Proteções** (a partir de): Grupo L: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, E, F, F1, FX, FY, G, H, HH, HP, HW, HX, J, K, L, X, Q, QX, SS, SX e SY: R\$ 14.000,00 | Grupos HY e HZ: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WA, X e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo L: R\$ 80.000,00

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta pré-autorização.

A quantia enviada à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/creditação desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumentem ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e analisaram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrados sob o número 82.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Nogi das Cruzes/SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às taxas e a outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUCTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação da Condição Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, anular e proibir a vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2013 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração do Contrato de Locação, bem como assume a responsabilidade por danos materiais, físicos, decorrentes da utilização do veículo eletrônico fixado no Veículo locado que permite o pagamento em pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por mais desta, o LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUCTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência nos dias de semana e limitação das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visto e aprovado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em países além das fronteiras de fronteira, sem que haja prévio e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, rescindir automaticamente o contrato, a partir das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação dos danos e danos, sem qualquer limitação, acobardando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomar o veículo que se apresente em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciais competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento das condições e/ou termos, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa do Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUCTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica reservado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais overruns, diárias adicionais, pedágios e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUCTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de prorrogação e responsabilidades pelas infrações cometidas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação da Condição Infrator.

CLÁUSULA 10ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUCTOR ADICIONAL se obrigam a conduzir o veículo e/ou a conduzir o veículo em condições de segurança, observando o limite de velocidade de 40 km/h no para exclusiva a modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUCTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUCTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de fôrma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Em caso de divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

CLÁUSULA 12ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 13ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 14ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 15ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 16ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 17ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 18ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 19ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 20ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 21ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 22ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 23ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 24ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 25ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 26ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 27ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 28ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 29ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 30ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 31ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 32ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 33ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 34ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 35ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 36ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 37ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 38ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 39ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 40ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 41ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 42ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 43ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 44ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 45ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 46ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 47ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 48ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 49ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 50ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 51ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 52ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 53ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 54ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 55ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 56ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 57ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 58ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 59ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 60ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 61ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 62ª: O presente documento constitui o contrato definitivo e não admite alteração de qualquer natureza, sendo nulas e ineficazes quaisquer alterações, inclusive as realizadas por meio de comunicação eletrônica.

Jheicon Kacio Almeida de Freitas

ASSINATURA IDENTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Zheicon Kacio Almeida de Freitas
10470074442

Marla Yashmin de Oliveira Barbosa

Atendente
MARLA YASHMIN DE OLIVEIRA BARBOSA

mov(da) aluguel de carros

Assistência 24h: 0800 702 8787
Central de Reservas: 24h: 0800 606 8888

App e aplicativo

VOCÊ POR DENTRO DE TUDO



aluguel de carros

RECIBO N° 16083169

(MSR) MOSSORÓ

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39

Avenida Presidente Dutra, 187

Tel: 558433214545

Segunda a Sexta - 07:00 às 18:00 | Sábados - 08:00 às 14:00 | Domingos e Feriados - Fechada

ASSISTENCIA 0800 702 8787

CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686

CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a sexta das 08h às 21h.

Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

Cliente: Jheicon Kácio Almeida de Freitas - CPF/CNPJ: 10470074442

Endereço: Avenida Francisco Mota, 15 - CASA

Fone: 84-987285063

Município: Mossoró / RN

CEP: 59625-526

Valor: R\$ 2.361,01

Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Um Centavo

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta n.º 295 - COSIT.)

Contrato: 16083169/1

Período: 22/08/2022 08:15:00 à 26/08/2022 08:23:00

Placa atual: RUQ7G56

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	1.862,08	2.085,53
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	148,00	165,76
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	60,00	67,20
Carbon Free	7,96	8,92
Lavagem Simples Antecipada (Região 1)	30,00	33,60
Total do recibo:		R\$ 2.361,01

MSR - MARLA YASMIN DE OLIVEIRA BARBOSA - 24/10/2022 13:42

1 - Lançamento: 57760393
Emissão: 661612235
Data: 22/08/2022 09:15:10

REDE

ELC CREDITO C

PRE-AUTORIZACAO

COMPR:125899387

ESTAB:051612235 MOVIDA RAC

ENDERECO:AV PRES DUTRA,187

COMPL:

CIDADE:UF MOSSORO-RN

22.08.22-08.19:02 TERM:PV818014/220011

AUTORIZACAO EMISSOR: 942895

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 42895

VALOR PRE-AUTORIZADO : 1300,00

DATA DE VALIDADE : 20/09/22

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6044 VAL:12/24

AID: A00000941E10

(S)ief)

AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL

5 - Lançamento: 87891579
Emissão: 61612235
Data: 26/08/2022 08:27:11

REDE

ELC CREDITO D

COMPR:875095757 VALOR: 361,01

ESTAB:051612235 MOVIDA RAC

CNPJ/CPF:07-976.147/0123-39

CIDADE:UF MOSSORO-RN

26.08.22-08.27:10 TERM:PV818904/260036

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6044 VAL:02/30

AUTORIZACAO: 802307

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA

AQUI REPRESENTADA

(S)ief)

2 - Lançamento: 57761095
Emissão: 61612235
Data: 22/08/2022 08:26:41

REDE

ELC CREDITO D

PRE-AUTORIZACAO

COMPR:501355451

ESTAB:051612235 MOVIDA RAC

ENDERECO:AV PRES DUTRA,187

COMPL:

CIDADE:UF MOSSORO-RN

22.08.22-08.28:40 TERM:PV818904/220013

AUTORIZACAO EMISSOR: 945900

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 45842

VALOR PRE-AUTORIZADO : 700,00

DATA DE VALIDADE : 23/09/22

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6044 VAL:00/00

(S)ief)

AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL

3 - Lançamento: 57891541
Emissão: 61612235
Data: 26/08/2022 08:26:16

REDE

CONFIRMACAO DE PRE-AUTORIZACAO

COMPR:675595555 VALOR: 1500,00

ESTAB:051612235 MOVIDA RAC

ENDERECO:AV PRES DUTRA,187

COMPL:

CIDADE:UF MOSSORO-RN

31.01.01-08:26:19 TERM:PV818904/260004

AUTORIZACAO EMISSOR: 942895

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 42895

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6044

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA

AQUI REPRESENTADA

(S)ief)

4 - Lançamento: 57881553
Emissão: 61612235
Data: 26/08/2022 08:26:49

REDE

CONFIRMACAO DE PRE-AUTORIZACAO

COMPR:790681763 VALOR: 793,00

ESTAB:051612235 MOVIDA RAC

ENDERECO:AV PRES DUTRA,187

COMPL:

CIDADE:UF MOSSORO-RN

32.01.01-08:26:59 TERM:PV818904/260005

AUTORIZACAO EMISSOR: 945902

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 45842

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6044

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA

AQUI REPRESENTADA

(S)ief)